



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 163 , DE **21** DE **maio** DE 2003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e os arts. 47, inciso I e 48, da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão ao cônjuge supérstite **AURELINA MARIA SOUZA DA SILVA** e ao filho menor **JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA NETO**, por morte de **DIVINO JOSÉ DE MORAIS**, matrícula nº 16830, ex-integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000, no cargo efetivo de Agente de Tributação, padrão 9, referência E, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, carga horária 40 (quarenta) horas, fixando como proventos, o vencimento básico integral e, incidentes sobre este o adicional por tempo de serviço, no valor de 33% (trinta e três por cento) correspondentes a 33 anuênios, Gratificação de 100% (cem por cento) do cargo de Gerente II - DAS-2, bem como complemento do vencimento em comissão, a partir de 29 de março de 2003, data do óbito, consoante Processo nº 3011767/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos **21** dias do mês de **maio** de 2003, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município